



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 07 de outubro de 2025 às 12:04, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7644671: DECRETO 1150/2025

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Indaial

MUNICÍPIO

Indaial



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7644671>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

•
•

DECRETO Nº 1150/25
De 07 de outubro de 2025

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE INDAIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Cesar da Silva, Prefeito de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII e XI, da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor e,

CONSIDERANDO, o estabelecido nos Artigos 215, 216 e 216-A, da Constituição Federal de 1988 relativos à Cultura, aos direitos culturais, ao Sistema e Plano Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Estadual Nº 17.449/2018, que institui o Sistema Estadual de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 2608/2020 e 5751/2019, do município de Indaial, que Homologa Regimento Interno do Conselho Municipal De Política Cultural De Indaial (CMPCI), e a Lei Municipal Cria o Sistema Municipal de Cultura de Indaial, Conselho Municipal de Política Cultural e dá outras providências que institui o Sistema Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Indaial (CMPCI), respectivamente,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Cultura de Indaial, a se realizar no dia 18 de outubro de 2025, nas dependências do Galpão das Artes, na Fundação Indaialense de Cultura, das 7h30min às 12h.

Art. 2º Objetivo geral da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Indaial:

- Promover o debate sobre as políticas públicas para cultura e sociedade com ampla participação e debater sobre “Indaial Cultura Presente e Planos para o Futuro”.
- Dialogar sobre o fortalecimento da cultura como direito, participação social e promoção do desenvolvimento transversal da sociedade.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal de Cultura de Indaial desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: “Indaial Cultura Presente e Planos para o Futuro”.

Art. 4º A 6ª Conferência Municipal de Cultura de Indaial será presidida pela Direção da Fundação Indaialense de Cultura (FIC).

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da Direção da Fundação Indaialense de Cultura, a função será desenvolvida por integrante indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 5º Fica constituída a comissão organizadora, responsável pela organização e programação da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Indaial, representada pelos seguintes membros:

I - Marcelo da Silva (Representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Indaial);

II - Dayse Cristina Lang (Representante da Fundação Indaialense de Cultura);

III - Jarbas Dallabrida (Representante da Fundação Indaialense de Cultura).

§ 1º O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Indaial (CMPCI) integra a estrutura de trabalho da Comissão Organizadora com função consultiva e fiscalizadora em todos os seus processos.

§ 2º A Comissão Organizadora será presidida pela Fundação Indaialense de Cultura.

Art. 6º A Comissão Organizadora disponibilizará a programação, formulários de inscrição, e demais informações relevantes para o desenvolvimento da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Indaial para apreciação pública.

Art. 7º O Regimento Interno (Regulamento) da Conferência será elaborado pela Comissão Organizadora e disponibilizado em formato online para apreciação pública.

Parágrafo único. O Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Indaial será aprovado em plenária, logo após a abertura oficial.

Art. 8º Poderá participar da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Indaial todo cidadão maior de 16 (dezesseis) anos devidamente inscrito, representantes do poder público municipal, sociedade civil e entidades que sejam estabelecidas ou atuem no Município de Indaial.

§ 1º As pessoas interessadas em participar da Conferência deverão fazer as suas inscrições, por meio online, até o dia 17/10/2025, conforme formulários e informações que serão disponibilizadas pela Comissão Organizadora e divulgadas nos canais oficiais da Fundação Indaialense de Cultura.

§ 2º Pessoas de outros municípios poderão participar da Conferência como observadores (com direito a voz e sem direito a voto) e os convidados (com direito a voz e sem direito a voto), conforme diretrizes que serão expostas no Regimento Interno que será elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 9º As despesas com a realização de todas as etapas da 6ª Conferência de Cultura de Indaial correrão por conta dos recursos orçamentários da Fundação Indaialense de Cultura.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 1149/2025.

Município de Indaial, em 07 de outubro de 2025.

SILVIO CÉSAR DA SILVA
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei